



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

EM 20/06/24
A SANÇÃO
Em 22/07/24
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 16/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 3.607/2024



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 18/07/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o programa de acompanhamento psicológico para servidores públicos do município de Igarassu, com o objetivo de prevenir e tratar transtornos mentais, especialmente síndrome de burnout e outras doenças psiquiátricas que afetam a capacidade de trabalho.

Art. 2º O programa de acompanhamento psicológico será oferecido de forma gratuita aos servidores públicos, por profissionais devidamente habilitados e capacitados para tal fim.

Parágrafo único. O atendimento psicológico poderá ocorrer de forma individual ou em grupo, de acordo com as necessidades e disponibilidade dos servidores.

Art. 3º Será garantida a possibilidade de redução da jornada de trabalho para os servidores públicos diagnosticados com síndrome de burnout e outras doenças psiquiátricas, mediante comprovação médica e encaminhamento para a área de recursos humanos do município.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho poderá ser temporária ou permanente, a depender da gravidade do quadro clínico do servidor.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei implicará em sanções administrativas, a serem aplicadas conforme a legislação vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 17 de junho de 2024.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO
(NEINHO DO POVO)
1º VICE-PRESIDENTE